



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 10 DE MAIO DE 2024.

OFÍCIO GAPREF Nº 59/24

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício nº 101/2024, encaminho a Vossa Excelência, em via original assinada, o Decreto nº 30/2024 que “Abre crédito suplementar para o exercício financeiro de 2024”.

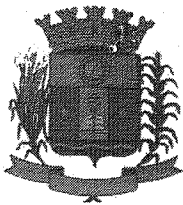
Com protestos de distinto apreço,

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino

Câmara Municipal Pouso Alegre Secretaria 13-MAI-2024 16:37 000047 1/1

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Elizelto Guido  
Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal Pouso Alegre 13/05/2024 16:26 3935 1/2



**DECRETO N.º 30 /2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024**

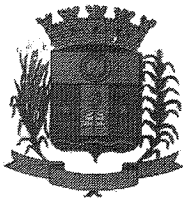
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga o seguinte Decreto:

**Art.1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais) para as seguintes dotações vigentes da Câmara Municipal:

<b>Dotação</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Referência</b>
01.002.01.031.0014.8021.319007	Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão-Contribuições a Entidades fechadas de previdência	R\$ 5.000,00	1726
01.002.01.122.0014.8006.319007	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças- Contribuições a Entidades fechadas de previdência	R\$ 15.000,00	1727
01.003.01.131.0014.8012.319007	Manutenção do Departamento de Comunicação-Contribuições a Entidades fechadas de previdência	R\$ 5.000,00	1730
01.004.01.031.0043.8016.319007	Manutenção da Escola do Legislativo-Contribuições a Entidades fechadas de previdência	R\$ 5.000,00	1729
01.02.01.122.0014.8005.339036	Manutenção do Edifício da Câmara- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 40.000,00	39
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>	

**Art. 2º:** Para ocorrer os créditos suplementares indicados no artigo anterior, conforme autorização contida no artigo 9º, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 6.845/2023 (LDO), e, no artigo 4º, I da Lei Municipal n.º 6.904/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, será utilizado como recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

9 4




**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.550-000**  
**Fones: (35) 3429-6501 / 3429-6501**  
**[cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

<b>Dotação</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Referência</b>
01.002.01.031.0014.8021.339039	Manutenção do Centro do Apoio ao Cidadão- Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 5.000,00	30
01.002.01.122.0014.8006.339039	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças- - Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 15.000,00	54
01.003.01.131.0014.8012.319011	Manutenção do Departamento de Comunicação- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00	86
01.004.01.031.0043.8016.319011	Manutenção da Escola do Legislativo- Contribuições a Entidades fechadas de previdência	R\$ 5.000,00	107
01.002.01.122.0014.8020.319094	Programa de Aposentadoria Incentiva- Indenizações Trabalhistas	R\$ 40.000,00	67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>	

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 02 de maio de 2024.

  
**ELIZELTO GUIDO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA**  
Prefeito Municipal

  
**RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS**  
Chefe de Gabinete Interino



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**Justificativa para a abertura de crédito suplementar referente ao  
Decreto nº 30/2024**

A aposentadoria dos novos servidores públicos municipais sofreu alterações. Hoje, os novos servidores se aposentam de forma semelhante aos demais trabalhadores da iniciativa privada.

A previdência complementar é a alternativa para o servidor aumentar a sua reserva para a aposentadoria.

A Lei Municipal nº 6505/2021 e alterações definiu a possibilidade do novo servidor contribuir com o valor mensal para uma Entidade de Previdência Complementar, obrigando o Ente empregador a pagar até 8%(oito por cento) de cota patronal.

Tal dotação orçamentária não foi prevista no orçamento de 2024. Devido a admissão dos novos servidores aprovados em concurso público, será necessário o empenhamento das cotas patronais à Entidade de Previdência Complementar.

Desta forma, haverá necessidade de abertura de crédito suplementar, nos termos no artigo 9º, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 6.845/2023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e conforme jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais

Também haverá a necessidade de realização de abertura de crédito suplementar para atender despesa insuficiente na Ação Governamental nº 8005- Manutenção do Prédio da Câmara de Pouso Alegre, com objetivo de efetuar a contratação de serviços de engenharia para estudos de uma possível obra de cabeamento estruturado, que compreende a reestruturação da rede de dados, telefonia e sistema de segurança (CFTV) da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

A autorização para abertura de crédito consta autorização contida no artigo 9º, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 6.845/2023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e será aberto por decreto executivo.

Pouso Alegre, 02 de maio de 2024.

**ELIZELTO GUIDO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**